



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I N° 846/2.025 =

“Dispõe sobre o reajuste do repasse, no Convênio firmado com a APAE, de Regente Feijó, nos termos da Lei nº 197/2004, de 23 de junho de 2004, e seu Anexo I, dando nova redação ao § 1º, do art. 1º e às cláusulas 3ª e 5ª, do Anexo I, permanecendo inalteráveis os demais dispositivos da Lei nº 197/2004, que estabeleceu o Convênio mencionado, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 197/2004, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º- Fica o prazo do **presente Convênio prorrogado por mais trinta e seis (36) meses, a partir do mês de janeiro de 2026**, com a faculdade de ser renovado.

Art. 2º- As cláusulas 3ª e 5ª, do Anexo I, parte integrante desta lei, passam a ter a seguinte redação:

“Anexo I”

“3ª - A Prefeitura, além do transporte dos participantes matriculados, se compromete a repassar a APAE, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), por participante matriculado e em atividade, sendo que eventual reajuste deve ser consensual entre as partes convenientes.

(...)

“5ª - Este Convenio terá vigência de trinta e seis (36) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, bem como renovado, no interesse das partes.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, 10 de dezembro de 2.025.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO